



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX**

Institui o novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 163 de 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XXXX sessão ordinária, realizada em XXXXXX;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos, que preveem o PEAT como Ação Acadêmica Complementar;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 11, de 28 de junho de 2016, que inclui as horas do PEAT no quadro de atividades complementares do Grupo 03 – Atividades acadêmicas e profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial com vistas a possibilitar a inclusão de discentes veteranos como tutores objetivando um maior alcance dos discentes ingressantes no primeiro ano letivo, de maneira a contribuir com a transição do Ensino médio para o Ensino Superior;

CONSIDERANDO a importância de observar os fenômenos sociais que ocorrem com essa passagem do Ensino Médio para o Ensino Superior, extrapolando a individualidade e construindo efeitos coletivos que deverão ser analisados e estudados pela comunidade acadêmica, a fim de contribuir para as tomadas de decisões para novas possibilidades de ações que fomentem o ensino, a pesquisa e a extensão.

RESOLVE:

**Capítulo I**

## **Introdução**

Art. 1º O Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) é um programa institucional da UFABC, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação;

Art. 2º O PEAT é um programa permanente de apoio tutorial aos discentes da graduação que visa propiciar a(o):

I - ampliação da cultura institucional;

II - apropriação, por parte dos discentes, dos elementos filosóficos, políticos e pedagógicos circunscritos no projeto político institucional da UFABC;

III - orientação a respeito dos caminhos na trajetória acadêmica e profissional;

IV - acolhimento e integração dos discentes, de modo a tornarem-se parte ativa da cultura acadêmica e institucional;

V - excelência acadêmica e cidadã.

## **Capítulo II**

### **Comitê Gestor Institucional**

Art. 3º - O PEAT contará com Comitê Gestor Institucional, composto por:

I – Um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a);

II – Um(a) representante titular e um(a) suplente da Pró-Reitoria de Graduação;

III – Um(a) representante docente titular e um(a) suplente dos Conselhos de cada Centro - (CECS; CMCC e CCNH);

IV - Um(a) representante docente titular e um(a) suplente das coordenações de cada um dos Cursos de Ingresso;

V - Um(a) representante titular e um(a) suplente do NETEL.

§1º - O(a) coordenador(a) do Comitê PEAT será designado(a) pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º - Os demais membros do Comitê serão indicados pelas suas respectivas unidades administrativas e/ou colegiados.

Art. 4º - O Comitê Gestor Institucional do PEAT terá as seguintes atribuições:

I- Selecionar, acompanhar e avaliar os tutores do programa quadrimestralmente;

II- Elaborar e executar Plano de Formação dos tutores;

III - Elaborar diagnósticos sobre evasão, desempenho e aproveitamento dos discentes;

IV- Propor e coordenar ações, no âmbito do programa, visando fomentar o acolhimento, a integração, a permanência e o desenvolvimento acadêmico dos discentes;

V- Acompanhar e propor medidas de aprimoramento do programa;

VI - Selecionar e avaliar projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos propostos por docentes;

VII - Indicar projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos aprovados em editais para serem permanentes e atenderem ao disposto no inciso IV.

### **Capítulo III**

#### **Programa de Tutoria**

Art. 5º O Programa de Tutoria envolverá a atuação de tutores discentes em ações, no âmbito do programa, visando fomentar o acolhimento, a integração, a permanência e o desenvolvimento acadêmico dos discentes de graduação da UFABC.

Art. 6º Para o Programa de Tutoria será realizado um edital de seleção anual que determinará o plano de trabalho dos tutores discentes.

§1º A tutoria será desenvolvida por discentes da graduação regularmente matriculados, permitida a sua permanência até a conclusão da sua graduação.

§2º Os tutores selecionados serão preparados, acompanhados e orientados pelo Comitê Gestor do PEAT.

§3º Os tutores selecionados poderão ser bolsistas ou voluntários.

### **Capítulo IV**

#### **Projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos**

Art. 6º Os docentes poderão participar do programa por meio de apresentação de projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos, em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor do PEAT e selecionados por meio de Edital próprio.

§1º Projetos de melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos englobam propostas que promovam a melhoria dos índices de aprovação em componentes curriculares, especialmente naqueles que historicamente apresentam altas taxas de retenção de alunos.

§2º Os projetos poderão contar com monitores bolsistas ou voluntários.

## **Capítulo V**

### **Disposições Transitórias**

Art. 7º As normas e funcionamento do Comitê Gestor do PEAT serão descritas em Regimento próprio, a ser aprovado pela Comissão de Graduação.

Parágrafo Único: O prazo para elaboração e aprovação do Regimento que trata o caput do Art. 7º será definido pela primeira Portaria de nomeação do Comitê Gestor do PEAT.

Art. 8º As tutorias realizadas em data anterior à aprovação desta Resolução e sob a égide da resolução CG nº 09 de 14 de outubro de 2015 denominado "Programa de Ensino-Aprendizagem Tutorial" continuarão válidas para todos os fins e sua documentação ficará sob guarda da Pró-Reitoria de Graduação, porém não caberá renovações.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais**

Art. 9º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 163 de 2013.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Presidente